MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09h00min, pela plataforma virtual https://meet.google.com/kyg-jtse-cpq realizou-se a reunião do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência da Profa. Viviane Barrozo da Silva e com o comparecimento dos membros do NDE, Profa. Dra. Mauren Pomalis Coelho da Silva, Prof. Dr. José Ezequiel Ramos e do Prof. Dr. Ciro José Egoavil Montero. A Profª Viviane iniciou a reunião cumprimentando a todos, passando em seguida à discussão sobre os encaminhamentos a serem dados visando a conclusão do PPC. Com a palavra o Prof. Ezequiel informou que ontem, dia 08/07/2021, ocorreu a reunião da Comissão designada pelo Núcleo de Tecnologia (NT) para tratar de consulta aos demais cursos de Engenharia da UNIR sobre a proposta de ampliação da carga horária (CH) dos cursos de engenharia. Informou que a Comissão consultou todos os NDEs dos cursos de engenharia, que na sua maioria, concordam com a ampliação da CH. De posse desses resultados a Comissão elaborou, em dezembro/2020, um Relatório sobre todas essas providências e enviou ao NT, que por sua vez, despachou o processo para a PROGRAD, sendo constatado que as providências sob responsabilidade da PROGRAD não evoluíram como esperado, fato esse que introduz incertezas sobre uma provável data para a definição da ampliação na CH das Engenharias da UNIR. Retomando a palavra a Prof. Viviane abriu a discussão sobre qual a versão de fluxograma das disciplinas deveríamos adotar para dar continuidade aos trabalhos de preparação do PPC. Após ouvir os presentes, entendeu-se que a versão nº 20, resultante da reunião realizada no dia 08/10/2020, deveria ser o documento de referência. Nesse documento, a carga horária total do curso é de 3. 960 horas. Assim, a Profa. Viviane abriu a discussão sobre qual o entendimento dos membros do NDE sobre a curricularização das atividades de extensão, conforme Resolução CONSEA nº 309 de 31 de março de 2021. Tomando-se por referência o Art. 1º, combinado com o Inciso III do Art. 7º, os membros do NDE entenderam que a carga horária mínima a ser prevista no PPC para as **Atividades Curriculares de Extensão (ACEX)** é de 10% (dez por cento) da carga horária total de 3.960 horas, subtraindo-se 100 horas das "Atividades Livres". Dessa forma, a carga horária de referência para calcular o percentual mínimo de ACEX, passa a ser 3. 860 horas. Isso implica no montante mínimo de 386 horas de ACEX. Portanto, a carga horária final, conforme esse entendimento, resultará em 3.860 horas mais 386 horas, totalizando 4.246 horas. Embora esse total seja maior que o limite de 3.960 horas limitadas pela Resolução CONSEA nº 95, de 18 de julho de 2019, os membros do NDE entendem que a curricularização das ACEX não deve ser considerada na totalização da carga horária do curso para fins de atendimento à Resolução CONSEA nº 95. Com a palavra, o Prof. Ciro pediu que os demais membros do NDE apresentem sugestões sobre a listagem de atividades livres que ele apresentou anteriormente ao grupo. Pede que seja dada atenção na designação do número de horas por atividade. Nessa discussão, entendeu-se que o item **Atividades Livres** deverá ser substituído por ACEX. Dando sequência à reunião, a Profa. Viviane propôs a discussão de data limite para preparação da parte redacional do PPC, sendo acordado a data de 23/08/2021. O Prof. Ezequiel lembrou que a Resolução CONSEA nº 95, no seu Art. 9º, estabeleceu o prazo de 2 (dois) anos para que os Departamentos promovam os ajustes em seus PPC e esse prazo vence no dia 29/07/2021, se for considerada a data de assinatura do Presidente do CONSEA. Assim, relata que na reunião do dia 08/07/2021, citada no início desta ATA, em que também esteve presente a Profa. Mauren, consultou o chefe do NT sobre como proceder, sendo construído o entendimento de que o DAEE comunique ao NT que o PPC não foi adequado no prazo determinado devido a indefinição na CH dos Cursos de Engenharia da UNIR. Com a palavra a Profa. Viviane colocou para discussão o documento "Entendimento nº 1", com proposta para normatizar a questão das solicitações de quebra de requisito. Em discussão, o grupo sugeriu que a carga horária mínima cursada pelo pretendente à quebra de

requisito, seja de 80 % (oitenta por cento). Os outros pontos do documento "Entendimento nº 1" foram discutidos e os membros do NDE sugerem: **a.** o veto a concessão da quebra de pré-requisito em uma disciplina para o qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente, mas não logrado aprovação. **b.** A quebra de pré-requisito poderá ser deferida para até 02 (duas) disciplinas, simultaneamente. **c.** E quando houver reestruturação curricular do curso, desde que as disciplinas correspondentes tenham equivalência com aquelas cujos pré ou requisitos foram alterados. **d.** Outra situação sugerida para quebra de pré-requisito o discente que estiver em processo de mobilidade acadêmica no país ou internacional. Nada mais a ser discutido e deliberado, a Profa. Viviane encerrou a reunião e eu, José Ezequiel Ramos, designado secretário ad hoc, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada eletronicamente por todos.

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN POMALIS COELHO DA SILVA**, **Membro da Comissão**, em 10/07/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BARROZO DA SILVA**, **Docente**, em 10/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZEQUIEL RAMOS**, **Docente**, em 16/07/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713414** e o código CRC **EB4FF9B0**.